LEI nº 1008 - de 1º de dezembro de 1969

Revoga a Lei nº 824, de 20 de setembro de 1965 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É revogada a Lei Municipal nº 824, de 20 de setembro de 1965 (Institui gratificação).

Parágrafo único Os funcionários que já fizeram jús aos benefícios da gratificação prevista na Lei nº 824, continuarão a perceber a mesma, incorporando -a aos vencimentos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**,** em 11 de dezembro de 1969.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

ANYSIO MORAES DE AZAMBUJA
Secretário do Governo